



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar no **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei n.º. 10.520/2003;
- d) Lei n.º. 8.080/90;
- e) Portaria MS n.º. 1.34/2010;
- f) Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais faz-se necessária para atendimento das demandas nutricionais de pacientes com restrições alimentares e, dentre estes, pessoas que não possuem suporte financeiro para custear tratamento, pacientes acamados e em tratamento oncológico. Dessa forma, tendo em vista que a aquisição dessas substâncias alimentares especiais é de extrema importância para garantir a nutrição adequada para essas pessoas, é imprescindível a aquisição em comento por parte da Secretaria de Saúde Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, como apresentado na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|--|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LCPUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN H.A OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, MÍNIMO DE 400 GRAMAS. | UND | 150 | R\$175,33 | R\$26.300,00 |
| 2 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES | UND | 200 | R\$88,00 | R\$17.600,00 |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|--|-----|-----|----------|--------------|
| | ANTIREGURGITACÃO COM AGENTE ESPESSANTE. INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITACÃO. EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITACÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN A.R. OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, MÍNIMO DE 400 GRAMAS. | | | | |
| 3 | LEITE EM PÓ - FORMULA INFANTIL, 0 A 6 MESES, CONTEM DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, 250LARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA BIT200ARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L HISTIDINA. NÃO CONTEM GLÚTEN - PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN 1 PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS. | UND | 250 | R\$88,33 | R\$22.083,33 |
| 4 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DOS 6 MESES AOS 12 MESES, CONTEM DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTEM GLÚTEN, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN 2 PRO OU SIMILAR OU | UND | 250 | R\$74,67 | R\$18.666,67 |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|-----|-----|----------|--------------|
| | DE MELHOR QUALIDADE - MÍNIMO DE 400 GRAMAS. | | | | |
| 5 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, CONTEM PREBIOTICOS DHA E ARAE NUCLEOTÍDEOS, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA O TRATAMENTO DE OBSTIPAÇÃO INTESTINAL, COM PROTEÍNA OTIMIZADA E PREBIÓTICOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN CONFORT 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS. | UND | 200 | R\$56,67 | R\$11.333,33 |
| 6 | LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES, COM PREBIOTICOS DHA, ARA E NUCLEOTICOS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETETICO DA OBSTIPAÇÃO LIGEIRA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PROTEÍNA OTIMIZADA DHA E PREBIÓTICOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN CONFORT 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS | UND | 200 | R\$79,67 | R\$15.933,33 |
| 7 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE. FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PRODUTO COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOSE PRTEINAS LACTEAS PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS. | UND | 300 | R\$94,67 | R\$28.400,00 |
| 8 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINADE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DECANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTER GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NESTOGENO 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS. | UND | 200 | R\$44,00 | R\$8.800,00 |
| 9 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESES AOS 12 MESES, INGREDIENTES: LEITE DE VACA | UND | 200 | R\$44,00 | R\$8.800,00 |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----------|--------------|
| | DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTER GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NESTOGENO 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS. | | | | |
| 10 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, CONTEM PREBIOTICOS E DHA E ARA, COM PROTEINAS LACTEAS COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 40:60 MIX COM 98% DAS GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS) CONTIDOS NO LEITE COM INTUITO DE REFORÇAR A IMUNIDADE DOS LACTENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE EM PÓ APTAMIL 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS | UND | 200 | R\$154,00 | R\$30.800,00 |
| 11 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 06 MESES DE VIDA CONTENDO, NECESSARIAMENTE, PREBIÓTICOS DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, LACTOSE E MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES. PRODUTO DE REFERÊNCIA:LEITE EM PÓ APTAMIL 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MÍNIMO 800GRAMAS | UND | 200 | R\$129,67 | R\$25.933,33 |
| 12 | FÓRMULA INFANTIL - INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NA PREVENÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES, DEVENDO CONTER PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. ISENTO DE GLÚTEN - PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE EM PÓ APTAMIL HA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS | UND | 150 | R\$97,67 | R\$14.650,00 |
| 13 | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. ISENTO DE GLÚTEN. SEM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. PRODUTO DE | UND | 250 | R\$52,00 | R\$13.000,00 |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| | REFERÊNCIA LEITE NAN SOY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS | | | | |
| 14 | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. - INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE SUPRA SOY SOJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 300 GRAMAS. | UND | 150 | R\$49,67 | R\$7.450,00 |
| 15 | FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL DE 01 A 10 ANOS EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, DHA E ARA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL D CRIANÇAS DEBILITADAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NUTREN JUNIOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 380 GRAMAS | UND | 800 | R\$113,33 | R\$90.666,67 |
| 16 | DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL, 18 A 20% DE PROTEÍNA HIPERPROTEICA, COM FIBRAS, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE, SISTEMA FECHADO. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE ISOSOURCE 1.5 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - EMBALAGEM 1000 ML. | UND | 200 | R\$46,67 | R\$9.333,33 |
| 17 | SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS COMO: IDOSOS, PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO GERIATRIA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRÚRGICO, PÓSCIRÚRGICO. SEM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREN SENIOR PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - NO MÍNIMO 370 GRAMAS | UND | 300 | R\$111,33 | R\$33.400,00 |
| 18 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOACIDOS EM PO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO DESTINADA A NECESSIDADES | UND | 200 | R\$356,00 | R\$71.200,00 |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|-----------|--------------|
| | DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO D LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES- NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM LC PUFAS - PRODUTO DE REFERENCIA NEOCAT LCP OU SIMILAR - 400 GRAMAS. | | | | |
| 19 | DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM TCM. SUPLEMENTADA COM ARGININA NO MÍNIMO DE 10%. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRISON ADVANCED CUBISON OU SIMILAR - MÍNIMO 1000ML | UND | 200 | R\$262,00 | R\$52.400,00 |
| 20 | DIETA POLIMERICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1.5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (PROTEÍNA 17 A 20%), COM PRESENÇA DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE, HIPOSSODICA, LIPIDEOS ≤ 35% DO VCT, FORNECENDO 100% DAS DRIS EM ≤ 1500 KCAL. OSMOLALIDADE 300 A 450 MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN E FIBRAS. APRESENTAÇÃO LIQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000ML | UND | 300 | R\$51,00 | R\$15.300,00 |
| 21 | DIETA SEMI ELEMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, A BASE PEPTÍDEOS, IMUNOMODULADORA (COM GLUTAMINA, ARGININA E ÔMEGA 3). HIPERCALÓRICA (MÍNIMO DE 1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINA).COM 50% DE HIDROLISADO PROTEICO LIPIDEO MINIMO DE 50% DE TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 550 MOSM/KG DE ÁGUA. SEM SABOR. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LIQUIDA EMBALAGEM DE 1000ML | UND | 200 | R\$82,00 | R\$16.400,00 |
| 22 | DIETA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA CONTROLE GLICÊMICO. DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA, PROTEÍNA (17 A 25%), COM BAIXO TEOR GORDURAS SATURADAS E NO MÍNIMO 20% DO VC EM LIPÍDEOS COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS. ATÉ 1000 MG DE SÓDIO POR 1000 KCAL E MÍNIMO DE 10G DE FIBRAS EM 1000 KCAL. OSMOLALIDADE 300 A 400 MOSM/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO LIQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000ML. | UND | 300 | R\$50,00 | R\$15.000,00 |
| 23 | MÓDULO DE SIMBIÓTICO (LACTOBACILOS + FIBRA | UND | 200 | R\$106,00 | R\$21.200,00 |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|--|-----|-----|-----------|--------------|
| | SOLÚVEIS) INDICADO PARA DIARRÉIA OU CONSTIPAÇÃO INTESTINAL. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. INSETO DE GLÚTEN APRESENTAÇÃO EM PO. SACHE 6G. | | | | |
| 24 | DIETA ENTERAL MÓDULO DE NUTRIENTES DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, AUMENTA O APORTE CALORICO E AUXILIA NO CONTROLE DO COLESTEROL. EMULSÃO DE LIPÍDIOS, COM DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADAMENTE 4.0 A 5.0 KCAL/ML. ISENTA DE PROTEÍNA, COM BOA ACEITAÇÃO POR VIA ORAL. EMULSÃO DE FÁCIL PREPARO E MANIPULAÇÃO. MINIMO DE 200ML. | UND | 50 | R\$98,00 | R\$4.900,00 |
| 25 | DIETA ENTERAL PÓ ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU GOMA XANTANA. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. NÃO FORMA GRUMOS E NEM ALTERA O SABOR DO ALIMENTO. PORÇÃO QUE ESPESSA 200 ML DE ÁGUA NA CONSISTÊNCIA DE XAROPE NÉCTAR. PRODUTO DE REFERENCIA RESOURCE MÍNIMO DE 125 GRAMAS. | UND | 150 | R\$119,33 | R\$17.900,00 |
| VALOR GLOBAL: 597.450,00 (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) | | | | | |

3.2. Os produtos acima referenciados serão destinados à promoção de diversas atividades a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo o contratado executar integralmente o fornecimento dos produtos dentro do cronograma estabelecido pela Contratante.

4. PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS DOS CANDIDATOS

4.1. O valor estimado para contratação é de **597.450,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

4.1.1. "Cota Reservada" – OS ITENS 15, 16, 17 e 20 constantes o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, será destinado à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

4.1.2. Os demais itens são destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos contratados, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários ao fornecimento dos produtos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;
- c)** Empregar, no fornecimento dos produtos, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- d)** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos;
- e)** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- f)** Fornecer ao seu colaborador crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- g)** Dispor de pessoal necessário para garantir o fornecimento dos produtos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- h)** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- i)** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de colaboradores considerados inadequados para o fornecimento dos produtos;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k)** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- l)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao fornecimento dos produtos contratado;
- m)** Comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados, nas dependências das Secretarias de requisitantes;
- n)** Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos produtos fornecidos;
- o)** Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pelas Secretarias Requisitantes;
- p)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- q)** Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- r)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s)** Fornecer os produtos com qualidade, com zelo e eficiência, observando rigorosamente os prazos e cronograma estabelecido pela Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestado;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento de produtos em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos produtos.
- d) Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- e) Comunicar oficialmente à empresa fornecedora dos produtos, quaisquer irregularidades observadas no fornecimento.
- f) Rejeitar no todo ou em parte o fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- g) Exigir que os produtos sejam fornecidos dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.

7.2. O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

7.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

7.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

7.6. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

7.7. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de trinta (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

8.1. Com vistas ao fornecimento dos produtos constantes do objeto, a **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos produtos de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
9.2. A efetivação do fornecimento desses produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Adjudicação será GLOBAL POR ITEM.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade de fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

13.3. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.1.2. Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 14.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 14.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 14.1.3. Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 14.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 14.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 14.1.3.3.** Não mantiver a proposta;
- 14.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- 14.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 14.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato
- 14.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 14.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, na qualidade de gerenciador da ata, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

15.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

15.4. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.07.08.01 - SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO**, que a Empresa _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, **declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.**

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPJ:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.08.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, localizadas em (endereço completo), composta de ____ (___) equipamento(s) de fax, ____ (____) linha(s) telefônica(s), ____ (____) computador(es), Internet, veículos e dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Declaramos ainda a disponibilidade de pessoal para execução do encargo contratual a ser assumido.

Atenciosamente,

| | |
|-------------------------------|--|
| PROponente CNPJ | Representante Legal da Empresa CPF |
|-------------------------------|--|

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.08.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.08.01- SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. Sr.
Pregoeira e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.08.01 - SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO** nº _____, promovida pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.08.01 - SRP / PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal) abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.07.08.01- SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Jijoca de Jericoacoara/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.07.08.01 - SRP**, com a homologação datada de __, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no Anexo II desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.07.08.01- SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 049/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.07.08.01- SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no Anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Cultura, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas contratadas e representantes legais, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente ata, em ordem de classificação das propostas por ITEM.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos licitados deverão ser entregues durante **12 (doze) meses**, a contar da expedição da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações serão efetuadas através de ordem de fornecimento, emitida pelas Secretarias Requisitantes, contendo: o número da Ata de Registro de Preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e demais informações necessárias.

7.3. Poderão também ser firmados termos de Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de fornecimento será encaminhada a CONTRATADA que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se a CONTRATADA com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento dos produtos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado a CONTRATADA, na proporção de fornecimento dos produtos, segundo as ordens de fornecimento emitidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião de fornecimento dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da Fatura/Nota Fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE - Secretaria de _____.

8.3. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os classificados, respeitado as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos contratados, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários ao fornecimento dos produtos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

- c)** Empregar, no fornecimento dos produtos, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- d)** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos;
- e)** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- f)** Fornecer ao seu colaborador crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- g)** Dispor de pessoal necessário para garantir o fornecimento dos produtos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- h)** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- i)** Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de colaboradores considerados inadequados para o fornecimento dos produtos;
- j)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k)** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- l)** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao fornecimento dos produtos contratado;
- m)** Comandar, coordenar e controlar o fornecimento dos produtos contratados, nas dependências da Secretaria de Cultura;
- n)** Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos produtos fornecidos;
- o)** Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pelas Secretarias Requisitantes;
- p)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- q)** Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- r)** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s)** Fornecer produtos de qualidade, com zelo e eficiência, observando rigorosamente os prazos e cronograma estabelecido pela Contratante.

9.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado no fornecimento de produtos, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido, o valor correspondente.

9.2.1. O detentor do registro autoriza o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

10.1. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE obriga-se a:

- a)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos produtos.
- d)** Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.
- e)** Comunicar oficialmente à empresa fornecedora dos produtos, quaisquer irregularidades observadas no fornecimento dos produtos contratados.
- f)** Rejeitar no todo ou em parte o fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor dos produtos.
- g)** Exigir que o fornecimento dos produtos sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 049/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE:

- a) Quando a CONTRATADA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a CONTRATADA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a CONTRATADA não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando a CONTRATADA der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.2. Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou em Jornal de Grande Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento dos produtos.

13.7. Caso o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA integralmente a condição contratual infringida.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso no fornecimento dos produtos, contados do recebimento da ordem de fornecimento no endereço constante no setor de cadastro do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou da Ata de Registro de Preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento dos produtos, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do Contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das Unidades Administrativas, à época da expedição das competentes ordens de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR ITEM.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de de 20__.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE

CNPJ Nº.

ENDEREÇO:

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

REPRESENTANTE: _____

RG Nº.: _____

CPF Nº.: _____

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpjjijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

R

J



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS
CONTRATADAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____**, celebrada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e as empresas cujos preços estão a seguir registrados POR ITEM.

Item _____

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | PREÇO MÉDIO TOTAL |
|------|--|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA. ADIÇÃO DE LCPUFAS PARA A MODULAÇÃO DA RESPOSTA IMUNOLÓGICA. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN H.A OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, MÍNIMO DE 400 GRAMAS. | UND | 150 | | |
| 2 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ANTIREGURGITAÇÃO COM AGENTE ESPESANTE. INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA NA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE E AOS SEUS FAMILIARES. NÃO CONTÉM GLÚTEN, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN A.R. OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, MÍNIMO DE 400 GRAMAS. | UND | 200 | | |
| 3 | LEITE EM PÓ - FORMULA INFANTIL, 0 A 6 MESES, | UND | 250 | | |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|-----|-----|--|--|
| | CONTEM DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FOLICO, VITAMINA K, BIOTINA), ÓLEO DE PEIXE, LECITINA DE SOJA, ACIDO GRAXO ARAQUIDONICO, 250LARGININA, L-CARNITINA, NUCLEOTIDEOS, TAURINA BIT200ARTARATO DE COLINA, INOSITOL, L HISTIDINA. NÃO CONTEM GLÚTEN - PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN 1 PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - 800 GRAMAS. | | | | |
| 4 | FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DOS 6 MESES AOS 12 MESES, CONTEM DHA E ARA E NUCLEOTIDEOS INGREDIENTES: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTEM GLÚTEN, PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN 2 PRO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MÍNIMO DE 400 GRAMAS. | UND | 250 | | |
| 5 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES, CONTEM PREBIOTICOS DHA E ARAE NUCLEOTÍDEOS, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA O TRATAMENTO DE OBSTIPAÇÃO INTESTINAL, COM PROTEÍNA OTIMIZADA E PREBIÓTICOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN CONFORT 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO | UND | 200 | | |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|-----|-----|--|--|
| | DE 400 GRAMAS. | | | | |
| 6 | LEITE EM PÓ - FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 À 12 MESES, COM PREBIOTICOS DHA, ARA E NUCLEOTICOS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA O TRATAMENTO DIETETICO DA OBSTIPAÇÃO LIGEIRA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PROTEÍNA OTIMIZADA DHA E PREBIÓTICOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN CONFORT 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS | UND | 200 | | |
| 7 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 À 12 MESES, ISENTA DE LACTOSE. FORMULA INFANTIL DE PARTIDA E DE SEGUIMENTO, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PRODUTO COM DHA E ARA, NUCLEOTIDEOSE PRTEINAS LACTEAS PRODUTO DE REFERÊNCIA NAN SEM LACTOSE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS. | UND | 300 | | |
| 8 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), OLEINADE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DECANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTER GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NESTOGENO 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS. | UND | 200 | | |
| 9 | FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 MESE AOS 12 MESES, INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEINA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTER GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE | UND | 200 | | |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--|--|
| | NESTOGENO 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS. | | | | |
| 10 | FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, 0 A 6 MESES, CONTEM PREBIOTICOS E DHA E ARA, COM PROTEINAS LACTEAS COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 40:60 MIX COM 98% DAS GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE. ACRESCIDA DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS) CONTIDOS NO LEITE COM INTUITO DE REFORÇAR A IMUNIDADE DOS LACTENTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE EM PÓ APTAMIL 1 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS | UND | 200 | | |
| 11 | FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 06 MESES DE VIDA CONTENDO, NECESSARIAMENTE, PREBIÓTICOS DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS, LACTOSE E MALTODEXTRINA, FIBRAS ALIMENTARES. PRODUTO DE REFERÊNCIA:LEITE EM PÓ APTAMIL 2 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE MÍNIMO 800GRAMAS | UND | 200 | | |
| 12 | FÓRMULA INFANTIL - INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NA PREVENÇÃO DE ALERGIAS ALIMENTARES, DEVENDO CONTER PREBIOTICOS, NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. ISENTO DE GLÚTEN - PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE EM PÓ APTAMIL HA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS | UND | 150 | | |
| 13 | FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL. ISENTO DE GLÚTEN. SEM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NAN SOY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 400 GRAMAS | UND | 250 | | |
| 14 | FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS E GLÚTEN, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. - INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6 MÊS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE SUPRA SOY SOJA OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 300 GRAMAS. | UND | 150 | | |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|
| 15 | FÓRMULA ALIMENTAR INFANTIL DE 01 A 10 ANOS EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICO E NORMOPROTÉICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO), COM PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, DHA E ARA, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE NUTREN JUNIOR OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - MINIMO DE 380 GRAMAS | UND | 800 | | |
| 16 | DIETA ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA, DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL, 18 A 20% DE PROTEÍNA HIPERPROTEICA, COM FIBRAS, ISENTA DE GLÚTEN, SACAROSE E LACTOSE, SISTEMA FECHADO. PRODUTO DE REFERÊNCIA LEITE ISOSOURCE 1.5 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - EMBALAGEM 1000 ML. | UND | 200 | | |
| 17 | SUPLEMENTO ORAL PÓ DESTINADO A DIVERSOS TIPOS DE USUÁRIOS COMO: IDOSOS, PACIENTES IDOSOS, SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERA SUPLEMENTAÇÃO ORAL, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTO GERIATRIA, COM FIBRAS, SEM GLÚTEN, CAQUEXIA, DESNUTRIÇÃO, VITAMINA D, CÁLCIO, GANHO DE PESO, FALTA DE APETITE, OSTEOPOROSE, PRÉ-CIRÚRGICO, PÓSCIRÚRGICO. SEM GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA NUTREN SENIOR PÓ OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE - NO MÍNIMO 370 GRAMAS | UND | 300 | | |
| 18 | FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR A BASE DE AMINOACIDOS EM PO PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES- NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM LC PUFAS - PRODUTO DE REFERENCIA NEOCAT LCP OU SIMILAR - 400 GRAMAS. | UND | 200 | | |
| 19 | DIETA ENTERAL LÍQUIDA POLIMÉRICA PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM TCM. SUPLEMENTADA COM ARGININA NO MÍNIMO DE 10%. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM SISTEMA FECHADO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: NUTRISON ADVANCED CUBISON | UND | 200 | | |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|--|--|
| | OU SIMILAR - MÍNIMO 1000ML | | | | |
| 20 | DIETA POLIMERIC PARA NUTRIÇÃO ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMA DE 1.5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA (PROTEÍNA 17 A 20%), COM PRESENÇA DE PROTEINAS DO SORO DO LEITE, HIPOSSODICA, LIPIDEOS ≤ 35% DO VCT, FORNECENDO 100% DAS DRIS EM ≤ 1500 KCAL. OSMOLALIDADE 300 A 450 MOSM/KG DE ÁGUA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN E FIBRAS. APRESENTAÇÃO LIQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000ML | UND | 300 | | |
| 21 | DIETA SEMI ELEMENTAR PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, A BASE PEPTÍDEOS, IMUNOMODULADORA (COM GLUTAMINA, ARGININA E ÔMEGA 3). HIPERCALÓRICA (MÍNIMO DE 1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20 A 25% DE PROTEINA).COM 50% DE HIDROLISADO PROTEICO LIPIDEO MINIMO DE 50% DE TCM. OSMOLALIDADE ATÉ 550 MOSM/KG DE ÁGUA. SEM SABOR. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO LIQUIDA EMBALAGEM DE 1000ML | UND | 200 | | |
| 22 | DIETA POLIMÉRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA CONTROLE GLICÊMICO. DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA, PROTEÍNA (17 A 25%), COM BAIXO TEOR GORDURAS SATURADAS E NO MÍNIMO 20% DO VCT EM LIPÍDEOS COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS MONOINSATURADOS. ATÉ 1000 MG DE SÓDIO POR 1000 KCAL E MÍNIMO DE 10G DE FIBRAS EM 1000 KCAL. OSMOLALIDADE 300 A 400 MOSM/L. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO LIQUIDA EM EMBALAGEM DE 1000ML. | UND | 300 | | |
| 23 | MÓDULO DE SIMBIÓTICO (LACTOBACILOS + FIBRA SOLÚVEIS) INDICADO PARA DIARRÉIA OU CONSTIPAÇÃO INTESTINAL. INDICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PO. SACHE 6G. | UND | 200 | | |
| 24 | DIETA ENTERAL MÓDULO DE NUTRIENTES DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA COM AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) PARA DIETA ENTERAL OU ORAL, AUMENTA O APORTE CALORICO E AUXILIA NO CONTROLE DO COLESTEROL. EMULSÃO DE LIPÍDIOS, COM DENSIDADE CALÓRICA APROXIMADAMENTE 4.0 A 5.0 KCAL/ML. ISENTA DE PROTEÍNA, COM BOA ACEITAÇÃO POR VIA ORAL. EMULSÃO DE FÁCIL | UND | 50 | | |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----------------------|---|-----|-----|--|--|
| | PREPARO E MANIPULAÇÃO. MINIMO DE 200ML. | | | | |
| 25 | DIETA ENTERAL PÓ ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS, A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO OU GOMA XANTANA. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. NÃO FORMA GRUMOS E NEM ALTERA O SABOR DO ALIMENTO. PORÇÃO QUE ESPESSA 200 ML DE ÁGUA NA CONSISTÊNCIA DE XAROPE NÉCTAR. PRODUTO DE REFERENCIA RESOURCE MÍNIMO DE 125 GRAMAS. | UND | 150 | | |
| VALOR GLOBAL: | | | | | |

ANEXO IV - À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme item 7.12 do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.07.08.01- SRP**, c/c com o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 049/2017 segue abaixo relação nominal dos componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___**.

ITEM ___

1. RAZÃO SOCIAL: ___

CNPJ Nº.: ___

ENDEREÇO: ___

TELEFONE: ___

REPRESENTANTE: ___

RG Nº.: ___

CPF Nº.: ___

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2020.07.08.01 - SRP

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na Rua Minas Gerais, 420 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr (a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no **CNPJ Nº.** __, por seu representante legal, Sr (a). __, CPF Nº. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** __, em conformidade **Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente Contrato tem o valor global de **R\$ __ (__)**, conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------|-------|------|-------------------|--------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o fornecimento dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação exigida, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião do fornecimento dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverão ser emitidas em nome do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE - Secretaria Municipal de _____.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até __ de __ de __.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____: _____ / _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecimento dos produtos contratados, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

b) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os colaboradores necessários ao fornecimento dos produtos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

c) Empregar, no fornecimento dos produtos, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

d) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;
- f) Fornecer ao seu colaborador crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- g) Disponer de pessoal necessário para garantir o fornecimento dos produtos, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- h) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- i) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de colaboradores considerados inadequados para o fornecimento dos produtos;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- k) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- l) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao fornecimento dos produtos contratados;
- m) Comandar, coordenar e controlar o fornecimento dos produtos contratados, nas dependências da Secretaria de Cultura;
- n) Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos produtos fornecidos;
- o) Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pelas Secretarias Requisitantes;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao fornecimento dos produtos;
- q) Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- r) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Fornecimento dos produtos de qualidade, com zelo e eficiência, observando rigorosamente os prazos e cronograma estabelecido pela Contratante.

6.2.1. Fornecimento dos produtos ___ () **meses**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 – cpljijoca@gmail.com – Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- 6.2.2.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no projeto básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2.** O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.1.** **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.1.2.** **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 8.1.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 8.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 8.1.3.** **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 8.1.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.3.2.** Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpjjijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.3.3.** Não mantiver a proposta;
- 8.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 8.1.4.1.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.3.** Cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.4.** Fraudar na execução do contrato
- 8.2.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.2.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5.** As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 8.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** ACONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de de 20__

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.
CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeira e equipe

Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.08.01 - SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER DEMANDAS NUTRICIONAIS E PACIENTES COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.07.08.01 - SRP**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, que atendo(emos) aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(c/ assinatura eletrônica - conforme item 18.2)

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 - cpljijoca@gmail.com - Telefone: (88) 3669-1200